



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.991, de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre o Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor, no âmbito do Município de Toledo, e revoga o Decreto nº 969/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de promover ações de preparação para a aposentadoria dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;

considerando as diretrizes de educação previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

considerando o Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV;

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 115/2026, da Diretora-Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES/TOLEDOPREV, e nos documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.06.038459/2026-45),

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Toledo, o Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor, destinado ao desenvolvimento de ações voltadas aos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Parágrafo único - O PPA Servidor integra as ações do Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV.

Art. 2º - O PPA Servidor tem por finalidade apoiar os servidores na preparação para a aposentadoria, favorecendo uma transição planejada, e promover reflexões sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo.

Art. 3º - Constituem público prioritário do PPA Servidor os servidores que se encontrem em iminência de aposentadoria ou que possam implementar os respectivos requisitos nos 3 (três) anos subsequentes à realização da ação.

Parágrafo único - Poderão participar das ações outros servidores e convidados, conforme a natureza da atividade e a disponibilidade institucional.

Art. 4º - As ações do PPA Servidor serão estruturadas, conforme a programação definida para cada atividade, em torno das seguintes temáticas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 2 de 34

- I - preparação para a aposentadoria; e
- II - vida após a aposentadoria e envelhecimento ativo.

Parágrafo único - As temáticas previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas de forma integrada em um mesmo encontro, ciclo ou atividade, desde que sejam identificados os respectivos conteúdos e objetivos.

Art. 5º - Compete ao TOLEDOPREV coordenar o PPA Servidor, podendo sua execução contar com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, de órgãos e unidades municipais, da Escola de Administração Pública Municipal e de outras instituições ou profissionais parceiros, conforme a natureza da ação.

Art. 6º - As ações do PPA Servidor poderão ser realizadas por meio de encontros, palestras, oficinas, seminários ou outras formas compatíveis com seus objetivos.

Parágrafo único - A programação, a periodicidade, a carga horária e a metodologia de cada ação serão definidas conforme as necessidades do público e a capacidade institucional de execução.

Art. 7º - A participação nas ações do PPA Servidor será facultativa e ocorrerá mediante inscrição ou convite, conforme a natureza da atividade.

Parágrafo único - As unidades administrativas apoiarão a divulgação e a participação dos servidores nas ações, observada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 8º - As ações realizadas deverão possuir registros suficientes para demonstrar sua execução, compatíveis com sua natureza e forma de realização.

Parágrafo único - Poderão constituir registros, entre outros, a programação da atividade, a lista de presença ou outro registro de participantes, o material utilizado e demais documentos que demonstrem a realização da ação.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 969, de 20 de novembro de 2020.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 3 de 34

PORTARIA Nº 472, de 28 de setembro de 2026

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 856/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa (Processo SEI nº 01.06.038521/2026-07),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
882441	ILZA MARISTELA DIAS	Professor II T20	2/04/2026
884481	APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil T40	3/05/2026
886671	DAVI ORIEL DA ROSA	Técnico em Enfermagem I	13/06/2026
887541	NEUSA VALERIA RECH	Técnico em Enfermagem I	20/06/2026
887811	MAYARA ZEISER DE PAULA	Psicólogo I	18/07/2026
886621	JADE CRISTINA DE ARAUJO	Professor de Educação Infantil T40	19/07/2026
886811	TANIHARA SABEDRA GARCIA	Professor II T20	19/07/2026
887411	JULIANA DIEL	Assistente em Administração I	1º/08/2026
888651	GUILHERME VICENÇA VIEIRA FLEITAS	Assistente em Administração I	16/08/2026
888711	KEICIANE CAROLINY FREITAS DA SILVA	Professor II T20	16/08/2026
887081	DANIEL DALL AGNOL DE BRITO	Médico T4 - Pediatra I	15/09/2026
889821	ELISANGELA MARIA HÖLSCHER MENSCH	Cozinheiro I	20/09/2026
889661	GIOVANI DA SILVA COELHO	Técnico Desportivo I	20/09/2026
889691	IOHANA RAFAELA SCHULTZ	Professor II T20	20/09/2026
889941	TAIANA WOLFRAN	Cozinheiro I	20/09/2026
889881	THAÍSY ÉRIKA DEOLINDO BABINSKI	Médico T6 - Pediatra I	20/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 4 de 34

PORTARIA Nº 473, de 28 de setembro de 2026

Designa **Sidnei Borges** para responder pela Direção de Gestão em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1925/2026/SMS, de 25 de setembro de 2026, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.038289/2026-08),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Sidnei Borges** para responder pela Direção de Gestão em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, no período de **1º a 9 de outubro de 2026**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 474, de 28 de setembro de 2026

Designa **Claudemir da Silva Oliveira** para responder pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 471/2026/SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.038630/2026-15),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Claudemir da Silva Oliveira** para responder pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, no período de **29 de setembro a 2 de outubro de 2026**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 5 de 34

TESTE SELETIVO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO Nº 13

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 02/2026:

ENSINO MÉDIO – ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CLARA WENER DE MORAES	18º
LETICIA FERNANDA MENDONÇA DE MELO	19º
ESTER TEODORO ALVES	20º
MARIA EDUARDA FERRARI OLIVEIRA	21º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 29 de setembro à 05 de outubro de 2026, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 6 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de salva-vidas civis e monitores, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos e equipamentos necessários à execução das atividades, durante a temporada 2026/2027 no Parque Temático das Águas de Toledo/PR. Equipe composta por, no mínimo, 4 salva-vidas civis e 6 monitores. **DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de materiais pedagógicos/educacionais e assessoria técnica e pedagógica aos profissionais da Rede, para aprimorar os mecanismos, práticas e metodologias de ensino nas escolas públicas e promover a melhoria dos indicadores educacionais, garantindo o cumprimento das diretrizes e metas do IDEB. **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.559.870,08 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 620/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JORNAL DO OESTE LTDA

OBJETO: Contratação da empresa Jornal do Oeste LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, com sede à Avenida Parigot de Souza, 2926 - Andar 1, Toledo-PR, responsável pela edição e fornecimento de periódico de circulação local (Jornal do Oeste), para prestação de fornecimento contínuo de exemplares impressos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, bem como à disponibilização em espaços públicos, como bibliotecas, centros culturais e unidades de atendimento ao público. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 28 de setembro de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 7 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404 **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, com rede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000, representante do palestrante Kleber Fernando Pereira, para a realização de palestra com duração de 7 (sete) horas, no dia 11 de novembro de 2026, com abordagem do tema “Transtorno do Espectro Autista: Comorbidades e Desafios”, a ser realizada no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, com rede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000, representante do palestrante Kleber Fernando Pereira, para a realização de palestra com duração de 7 (sete) horas, no dia 11 de novembro de 2026, com abordagem do tema “Transtorno do Espectro Autista: Comorbidades e Desafios”, a ser realizada no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Contrato firmado em 28 de setembro de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 8 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026 – SRH

A **SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que no dia **4 de outubro de 2026** ocorrerá o 1º turno das Eleições Gerais de 2026, e que eventual 2º turno ocorrerá no dia **25 de outubro de 2026**;

Considerando que diversos servidores públicos municipais foram convocados pela Justiça Eleitoral para trabalhar durante as eleições;

Considerando o Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual dispõe: “*Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação*”;

Considerando a necessidade de organização dos serviços prestados aos munícipes, diante da compensação a ser efetuada pelos servidores que trabalharão nas eleições;

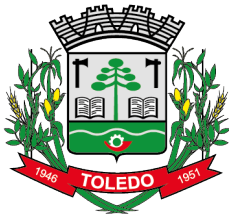
RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que forem convocados para trabalhar nas Eleições Gerais de 2026 deverão usufruir os dias de dispensa do serviço a que têm direito, preferencialmente até o dia **31 de dezembro de 2027**, observada a conveniência do serviço e as regras estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

§ 1º - Os dias de dispensa deverão ser informados em um **único requerimento**, devendo a compensação abranger sempre um dia inteiro de trabalho, não sendo permitida a compensação fracionada, ou seja, de um dia em dois meios-dias.

§ 2º - O requerimento deverá ser protocolizado previamente à data da compensação, devidamente preenchido com marcação nos campos **(X) Dispensa (X) Com remuneração**, e assinado pelo(a) requerente e pela chefia imediata. Deverá ainda, ser anexada ao protocolo a declaração de trabalho eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – SRH
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2163
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 9 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

§ 3º - O disposto nesta Ordem de Serviço aplica-se aos dias de convocação efetivamente comprovados pela Justiça Eleitoral, inclusive aqueles decorrentes de eventual segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

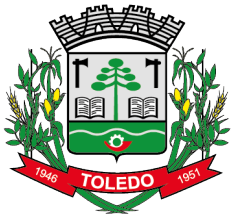
Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Portaria nº 5/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – SRH
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2163
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br

Inserido por michel alex mombach em: 25/09/2026 11:35:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 28/09/2026 15:48:33.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c4e86040-399c-4ceb-88e2-f87be0f64949



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 10 de 34

Assinaturas

Página: 1



Documento: 22116/2026 - Ordem de servicos 02-2026 SRH.pdf

Data: 25/09/2026 11:35:06

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 28/09/2026 15:48:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código c4e86040-399c-4ceb-88e2-f87be0f64949



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 11 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2026, que será apresentada em **30 de setembro, quarta-feira, a partir das 15h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

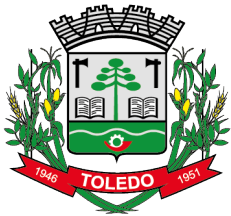
ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde de Toledo

Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 21/09/2026 10:28:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 21/09/2026 11:01:22.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1d27a936-aefa-4f38-bef9-10870472dc0c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 12 de 34

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21626/2026 - convite_orgão_oficial_audiência.pdf

Data: 21/09/2026 10:28:58

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 21/09/2026 11:01:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1d27a936-ae6a-4f38-bef9-10870472dc0c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 13 de 34



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DO
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

PORTARIA SMDet Nº 002, de 28 de setembro de 2026

Revoga Portaria - Nº 001 **SMDet Nº 001**, de 18 de junho de 2026, que instaura Comissão de Apuração de Irregularidades em Concessão de Uso.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Art. 7º, inciso IX, alínea "a", itens 7 e 8, da Lei Municipal nº 2.344, de 15 de julho de 2021 (Consolidação) e Art. 59 §1º da Lei orgânica do Município de Toledo,

considerando a existência de uma Coordenação Técnica dos Procedimentos de Apuração e Aplicação de Sanções, na Secretaria de Administração;

considerando que cabe àquela secretaria a análise final de processos administrativos sancionadores;

considerando ainda, que já foi encaminhado ofício àquela secretaria, solicitando abertura de Processo Administrativo Sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a PORTARIA SMDet Nº 001, de 18 de junho de 2026, que instaura Comissão de Apuração de Irregularidades em Concessão de Uso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

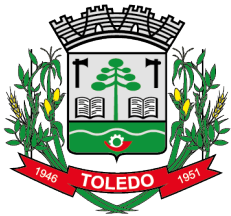
Assinado eletronicamente

VANDERLEI DOS REIS TIMÓTEO

Resp - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre, Cep 85907-060 – Toledo/PR
(45) 3196-2924 - www.toledo.pr.gov.br - deseco@pmt.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 14 de 34

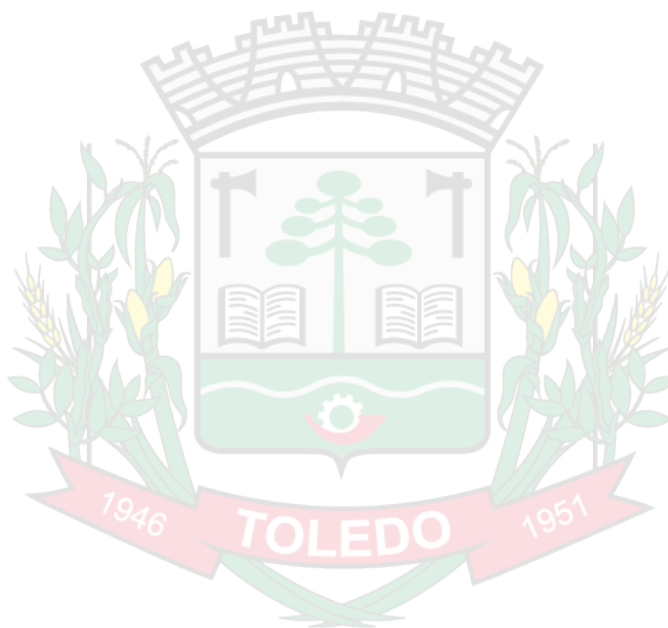
Assinaturas

Página: 1



Documento: 22249/2026 - Port altera decreto.pdf
Data: 28/09/2026 11:53:28

Assinatura avançada realizada por: VANDERLEI DOS REIS TIMOTEO em 28/09/2026 14:36:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 493de0f9-f92b-4bfd-bbaa-eeebaa91c42a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 15 de 34

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.684, de 13 de novembro de 2025, e considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária, no dia 28 de setembro de 2026, às 9h, via google meet pelo link <https://meet.google.com/cid-bfui-gpe>;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA, elaborado no âmbito do Município de Toledo – PR, como instrumento de planejamento e organização das ações voltadas à promoção da qualidade de vida, da participação social, da autonomia e da garantia de direitos da pessoa idosa no Município.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa acompanhará a implementação das ações previstas no Plano de Ação, em articulação com os órgãos públicos, entidades e demais segmentos envolvidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

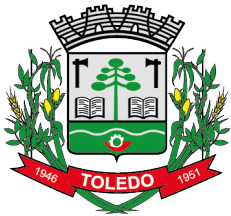
Toledo – PR, 29 de setembro de 2026.

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:

Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Portaria nº 293, 17 de abril de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 16 de 34

Assinaturas

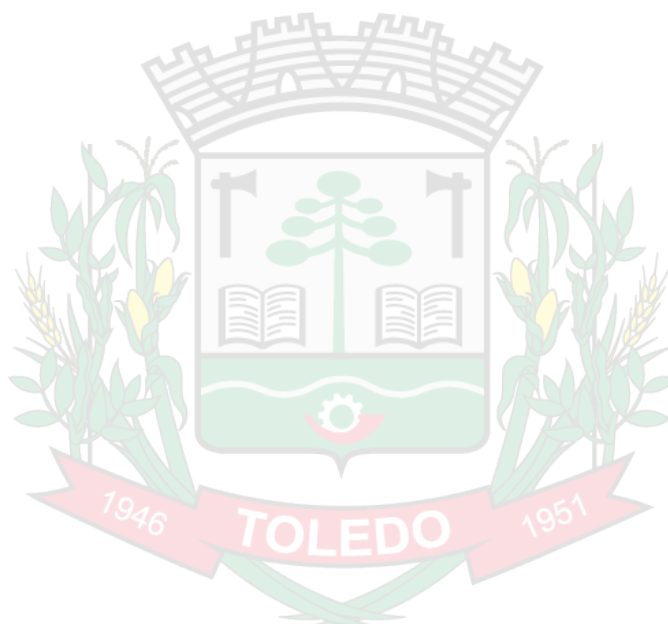
Página: 1



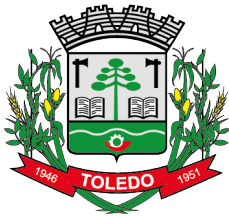
Documento: 22348/2026 - Resolução 1º de 29 de setembro de 2026, aprova o Plano_publicação.pdf

Data: 29/09/2026 08:40:13

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 29/09/2026 08:41:52.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a8c33a53-e9f7-4ed5-93ff-e7f8ae65fcb4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 17 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE TOLEDO 2026

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para a escolha e premiação das melhores decorações natalinas residenciais e comerciais inscritas no "Concurso de Decoração Natalina de Toledo 2026".

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fica instituído, segundo Art. 2º da Lei 2468/2022, o "**V Concurso de Decoração Natalina de Toledo**", que será realizado pelo Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com as seguintes finalidades e objetivos:
- 1.2. O objetivo primordial é despertar o interesse da população, a fazer a decoração natalina luminosa, em frente às suas residências e comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, impulsionando as vendas dos comércio e serviços, representando a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
- 1.3. Busca-se incrementar a decoração natalina no Município de Toledo, mediante concessão de premiação aos proprietários/possuidores de residências, fachadas/vitrines comerciais, industriais e de prestadores de serviços que se prontificaram a ornamentá-las a fim de participar do presente concurso.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar do Concurso todos os residentes e proprietários de e empresas localizadas na circunscrição do Município de Toledo, que atendam ao disposto na Lei Nº 2.468, de 21 de julho de 2022, que instituiu o Concurso de Decoração Natalina no Município de Toledo.
- 2.2. O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e irá contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, sendo as premiações divididas em 2 (duas) categorias, a saber:

- 2.2.1. **CATEGORIA RESIDÊNCIA:** Fica definida a categoria Residencial como: habitações unifamiliares e edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação deverá ser instalada na fachada ou no jardim visível à via pública.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 18 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

2.2.2. **CATEGORIA COMERCIAL:** Fica definida a categoria Estabelecimento Comercial como: edificações destinadas à ampla relação de atividades comerciais e de prestação de serviços, que deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora. A ornamentação deverá ser instalada na fachada, jardim ou vitrine visíveis à via pública.

2.3. Não poderão participar Integrantes da Comissão Julgadora, Parentes até 2º grau (linha reta ou colateral) dos integrantes da Comissão, Imóveis públicos ou próprios municipais.

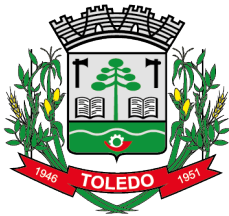
3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos interessados nas categorias deverão ser realizadas por meio de formulário on-line, disponibilizado no Portal do Município de Toledo.
- 3.2. O formulário on-line para inscrição, ficará disponível no período entre 9h00 do dia 12 de outubro às 18h00 do dia 12 de novembro de 2026, sendo o prazo improrrogável.
- 3.3. Na ficha de inscrição deverá constar o nome completo do(a) responsável pela decoração.
- 3.4. Os dados fornecidos pelos interessados no ato da inscrição deverão ser corretos, claros, precisos e completos, devendo ainda ser apresentados de forma a permitir a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
- 3.5. Cabe aos participantes tomarem as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
- 3.6. O responsável pela inscrição assume integral responsabilidade pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
- 3.7. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos e normas contidos neste Regulamento.
- 3.8. O participante poderá dar início à decoração em qualquer tempo, devendo, contudo, concluí-la até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2026, observados os prazos de inscrição e de início do julgamento.
- 3.9. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.
- 3.10. Os integrantes da Comissão Julgadora, bem como parentes até 2º grau (em linha reta ou colateral) não poderão participar do concurso.
- 3.11. A inscrição neste Concurso implica o consentimento do(a) participante para o tratamento dos dados pessoais fornecidos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizando expressamente o uso de nome, imagens e endereço do imóvel inscrito para fins de organização, visitação pública, avaliação pela Comissão Julgadora e divulgação institucional e promocional do Concurso de Decoração Natalina de Toledo 2026, em meios físicos e digitais.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 19 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

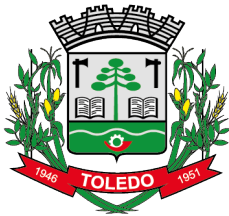
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão Julgadora no período entre os dias 16 de novembro e 04 de dezembro de 2026.
- 4.2. Serão avaliados com nota de 1 (um) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada, sendo vencedor o que alcançar a maior média de cada categoria:
 - 4.2.1. **Criatividade e Interatividade** – capacidade de apresentar soluções inovadoras na decoração, com ideias diferenciadas que fogem de padrões comuns e de elementos que incentivem a participação da comunidade;
 - 4.2.2. **Originalidade** – demonstração de elementos únicos e pessoais na concepção do tema natalino.
 - 4.2.3. **Harmonia estética** – equilíbrio visual entre cores, formas, luzes e ornamentos, proporcionando uma composição agradável e organizada;
 - 4.2.4. **Iluminação** – utilização adequada e segura de recursos luminosos, observando normas de segurança elétrica e destacando a decoração, especialmente à noite;
 - 4.2.5. **Sustentabilidade** – emprego de materiais recicláveis, reaproveitados ou de baixo impacto ambiental, bem como práticas que minimizem desperdícios e respeitem o meio ambiente;
 - 4.2.6. **Temática natalina** – fidelidade ao espírito do Natal, com uso coerente de símbolos tradicionais, como árvores, guirlandas, presépios, anjos e cores típicas;
 - 4.2.7. **Integração ao espaço** – adequação da decoração ao ambiente interno (como vitrines) e externo (como fachadas, jardins e áreas de acesso), garantindo valorização do conjunto arquitetônico;
 - 4.2.8. **Impacto visual** – destaque da decoração em diferentes horários do dia, tanto no período diurno quanto à noite, considerando a iluminação natural e pública;
- 4.3. Caso a decoração da residência ou do estabelecimento comercial contemple itens de interatividade com o público, será obrigatório o atendimento aos critérios de acessibilidade, garantindo o acesso, a segurança e a inclusão de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 4.4. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos para cada item supramencionado e será atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, salientando que as decorações deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2026.
 - 4.4.1. A Comissão Julgadora dará início às visitas e avaliações no dia 16 de novembro de 2026, conforme cronograma oficial do Concurso.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 20 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

4.4.2. Para cada inscrito será calculada a média das notas parciais atribuídas aos critérios constantes no subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora.

4.4.3. A nota final do participante será a média geral obtida a partir das notas de todos os membros da Comissão Julgadora, sendo declarado vencedor o que alcançar a maior média final em sua categoria.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina será composta por 7 (sete) membros titulares, designados por meio de Portaria, acompanhados, cada qual, de um suplente indicado pela mesma entidade ou autoridade responsável pela nomeação do titular, da seguinte forma:

5.1.1. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Prefeito Municipal;

5.1.2. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

5.1.3. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria da Cultura;

5.1.4. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Turismo;

5.1.5. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Toledo (SINVAR);

5.1.6. 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT).

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento.

6.2. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.

6.3. Para efeito do julgamento da categoria Comércio, serão analisadas tanto a decoração interna (vitrine de loja) quanto a externa (fachada geral do estabelecimento comercial), observados os seguintes aspectos:

6.3.1. Na decoração interna, incluindo vitrine e interior, serão avaliadas a criatividade e originalidade na escolha de materiais, cores, iluminação e elementos decorativos; a adequação à temática natalina de forma harmoniosa; a integração dos produtos expostos com a decoração, de modo que completem o ambiente sem se tornar o foco principal; e a qualidade técnica da execução, organização, acabamento, manutenção e segurança dos ornamentos.

6.3.2. Na decoração externa, referente à fachada, serão observados o impacto visual a partir da via pública, a integração com a vitrine, a originalidade na utilização de enfeites e iluminação, respeitando normas de segurança, e o equilíbrio estético entre cores, luzes e ornamentos, evitando poluição visual.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 21 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 6.3.3. Quanto aos aspectos complementares, serão considerados a atratividade da decoração de dia e à noite, a fidelidade à temática natalina com símbolos tradicionais, a manutenção adequada durante todo o período de visitação, a segurança para o público, incluindo instalações elétricas e fixações protegidas, e o incentivo ao uso sustentável de materiais, privilegiando itens recicláveis ou reaproveitados.
- 6.4. Para efeito do julgamento da categoria Residência Urbana, será analisada a decoração externa da casa e do jardim, quando houver, observados os seguintes aspectos:
- 6.4.1. Na decoração externa, incluindo fachada e áreas visíveis da via pública, serão avaliados o impacto visual a partir do passeio público, considerando iluminação, harmonia e destaque da residência; a criatividade e originalidade na concepção da decoração, evitando repetições de modelos já conhecidos; a integração estética entre a decoração e a arquitetura da residência, valorizando o conjunto; e o uso adequado da iluminação, com destaque especial para o período noturno e observância às normas de segurança elétrica.
- 6.4.2. Na decoração do jardim e áreas externas visíveis, serão observados o aproveitamento criativo de árvores, gramados, muros, portões ou outros elementos do espaço externo visíveis da via pública; a harmonia entre os ornamentos do jardim e a fachada, proporcionando um conjunto equilibrado; e a originalidade na disposição de elementos decorativos, incluindo figuras, símbolos natalinos ou composições temáticas inovadoras.
- 6.4.3. Quanto aos aspectos complementares, serão considerados a atratividade da decoração durante o dia e à noite, considerando iluminação pública e natural; a fidelidade ao espírito natalino com o uso de símbolos tradicionais como árvores, guirlandas, presépios, anjos e cores típicas; a manutenção da decoração em bom estado ao longo do período de visitação; a segurança estrutural e elétrica dos ornamentos, garantindo a integridade de moradores e visitantes; e o incentivo à sustentabilidade, mediante o uso de materiais recicláveis, reaproveitados ou de baixo impacto ambiental.
- 6.4.4. Em caso de danos nas decorações comprovadamente causados por intempéries climáticas, atestados mediante a apresentação de registros documentais ou fotográficos que evidenciem o mau tempo, será concedido ao participante um prazo adicional de 3 (três) dias para a reestruturação e reparação das decorações afetadas.
- 6.5. Para o item Criatividade serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.
- 6.5.1. A avaliação do critério levará em conta a capacidade do participante de elaborar uma decoração inédita, que demonstre esforço de inovação e que se destaque pela sua concepção única e inventiva.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 22 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

- 6.5.2. Será aplicada uma penalização na pontuação do critério para os participantes que apresentarem projetos substancialmente similares aos que tenham sido inscritos pelo mesmo, em edições anteriores do concurso.
- 6.6. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres nas calçadas ou em locais públicos, nem prejudicar a visibilidade ou o fluxo de veículos nas vias públicas.
- 6.7. A Comissão Julgadora é soberana, tendo autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, dessa forma das decisões da Comissão Julgadora, não caberá recurso.
- 6.8. Em caso de empate entre participantes de uma mesma categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 6.8.1. Maior pontuação obtida no item Criatividade e Interatividade;
- 6.8.2. Maior pontuação obtida no item Impacto visual;
- 6.8.3. Maior pontuação obtida no item Originalidade;
- 6.8.4. Maior pontuação obtida no item Temática Natalina;
- 6.8.5. Maior pontuação obtida no item Sustentabilidade;
- 6.8.6. Maior pontuação obtida no item; Harmonia estética;
- 6.8.7. Prioridade ao participante que houver realizado a inscrição em data e horário anterior, conforme registro no sistema eletrônico;
- 6.8.8. Persistindo o empate, prevalecerá a decisão soberana da Comissão Julgadora, devidamente fundamentada em ata.
- 6.9. Para efeito de julgamento de qualquer uma das categorias, comercial ou residencial, não serão avaliadas as propriedades que necessitem adentrar ao imóvel/estabelecimento para avaliação, sendo a essas atribuída a nota zero e desclassificadas do presente concurso.
- 6.10. A decoração deverá ser visível e passível de avaliação a partir do passeio público, de modo que a Comissão Julgadora não precise adentrar propriedades particulares para realizar o julgamento. Decorações que não cumprirem este requisito serão desclassificadas.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Os três mais bem colocados em cada categoria do Concurso, além de menção honrosa e de troféu personalizado, receberão a seguinte premiação em pecúnia, fixada em Unidade de Referência de Toledo (URT), para conversão em reais por ocasião do pagamento:

7.1.1. Residências Urbanas:

- 7.1.1.1. Primeiro lugar: 80 URTs (oitenta Unidades de Referência de Toledo);

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 23 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

7.1.1.2. Segundo lugar: 50 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo);

7.1.1.3. Terceiro lugar: 25 URTs (vinte e cinco Unidades de Referência de Toledo).

7.1.2. Comércio:

7.1.2.1. Primeiro lugar: 220 URTs (duzentas e vinte Unidades de Referência de Toledo);

7.1.2.2. Segundo lugar: 130 URTs (cento e trinta Unidades de Referência de Toledo);

7.1.2.3. Terceiro lugar: 80 URTs (oitenta Unidades de Referência de Toledo).

7.1.3. A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em situação regular com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do concurso, para eventual regularização, sob pena de desclassificação.

7.1.4. O valor da premiação será considerado como **Valor Bruto**, estando sujeito à incidência de **Imposto de Renda (IR)**, conforme a legislação tributária vigente. O recolhimento do imposto será efetuado de acordo com as alíquotas aplicáveis, levando em conta a faixa de tributação correspondente ao valor recebido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado será no dia 14 de dezembro de 2026, durante a comemoração do Aniversário de 74 Anos do Município de Toledo no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas após a data estipulada neste Regulamento.

9.2. A decoração deverá permanecer montada, no mínimo, até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia 06 de janeiro de 2027.

9.3. Decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

9.4. A Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e/ou Comissão Julgadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

9.5. É vedada a participação de próprios municipais neste concurso.

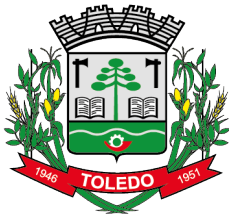
9.6. A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e absoluta concordância deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

9.7. Fica autorizado, pelo(a) inscrito(a) e responsável legal pelo imóvel, o uso, pelos organizadores do concurso, em qualquer tipo de mídia, de publicações, imagens, nomes, vozes, endereço do imóvel inscrito para fins de organização, visitação pública e peças promocionais destinadas à divulgação dos resultados do certame, sem qualquer ônus à

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 24 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Prefeitura Municipal, à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo e à Comissão Julgadora.

- 9.7.1. A utilização prevista no caput observará, em todas as suas etapas, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a finalidade específica de divulgação institucional e promocional do concurso.
- 9.7.2. O consentimento concedido nos termos deste artigo é livre, informado e inequívoco, limitando-se às finalidades de divulgação e promoção do concurso, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Compete à Comissão Julgadora decidir sobre os casos omissos neste regulamento, sendo suas deliberações definitivas e irrecorríveis, não cabendo interposição de recursos em qualquer hipótese ou pretexto.
- 9.9. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (45) 3196-2930.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

(Assinado eletronicamente)

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Toledo - PR

(Assinado eletronicamente)

EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI

Coordenador de Turismo e Eventos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Toledo - PR

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 25 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

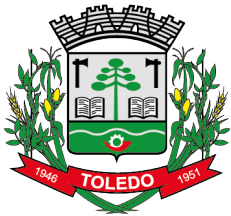
Cronograma do Concurso de Decoração Natalina 2026

Data	Etapas
12/10/2026 – 09h	Abertura das inscrições (formulário online)
12/11/2026 – 18h	Encerramento das inscrições (prazo improrrogável)
12/11/2026 – até 23h59	Prazo final para conclusão das decorações
16/11/2026 a 04/12/2026	Período de visitas e julgamento da Comissão Julgadora
14/12/2026	Divulgação oficial dos resultados (Aniversário de 74 anos de Toledo)
06/01/2026	Data mínima para manutenção das decorações montadas

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2930
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 26 de 34

Assinaturas

Página: 1



Documento: 22167/2026 - REGULAMENTO DECOR NATALINA 2026 FINALIZADO.pdf

Data: 25/09/2026 15:52:07

Assinatura avançada realizada por: EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223

Inserido por Edson Alexandre de Oliveira Mandotti em: 25/09/2026 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA em 25/09/2026 16:01:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA MANDOTTI em 25/09/2026 15:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 4542a97d-28c6-435c-b79b-8aa806a79223



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 27 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/10/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.edital@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social - MPS para prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de renovação da certificação institucional e/ou mudança de nível do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES/TOLEDOPREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, tendo como objetivo prioritário a certificação no Nível IV, compreendendo a emissão dos relatórios correspondentes, a emissão do certificado referente ao mais elevado nível de aderência efetivamente comprovado e a realização de duas auditorias anuais de supervisão durante o ciclo da certificação.

Aviso e seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura no link:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/mural-de-licitacoes/aviso-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 28 de 34

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 258, de 28 de setembro de 2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 33 de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Motta Duchesqui, Agente de Informática, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 33 de 2026, oriundo do processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 4/2026 (ComprasGov nº 32/2026), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva programada e corretiva da infraestrutura de Data Center da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 60 meses, incluindo 480 horas técnicas e o fornecimento e a instalação, sob demanda, dos materiais, componentes e equipamentos, para a Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de setembro de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.28
10:31:13 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 29 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 170, de 28 de setembro de 2026

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência do servidor Fernando Rodrigo Pastório.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência do servidor Fernando Rodrigo Pastório.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo - Edição nº 4806-Extraordinária, cujo objeto é a cedência do servidor FERNANDO RODRIGO PASTÓRIO, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação I, Matrícula 757861, à Câmara Municipal de Toledo, com início em 1º de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 30 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 1/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA o seguinte aprovado no TESTE SELETIVO Nº 1/2026, de estagiário da Câmara Municipal de Toledo:

Nome	Classificação	Curso
Gabriel de Araújo Martins Rocha	3º	Direito

O candidato deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Toledo, **no prazo de 5 dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, para declarar se aceita a vaga ofertada, caso aceite, deverá apresentar:

- Declaração contendo nome completo, número da cédula de identidade e CPF, data de nascimento, endereço completo, telefones e e-mail;
- Fotocópia legível de documento que contenha número da cédula de identidade e do CPF;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, comprovando a matrícula e a frequência regular, informando o ano letivo/período do candidato e data prevista de conclusão do curso;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no §10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

O não comparecimento do convocado no prazo estipulado implicará na perda da vaga, passando a ser considerado desistente.

Os requisitos previstos no item 8.1 do edital do Teste Seletivo deverão ser comprovados no ato da contratação.

Gabinete do Presidente, 28 de setembro de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.28
16:51:16 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 31 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 16, de 28 de setembro de 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

em atenção ao ofício nº 192/2026 - DCOP, informando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar;

considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e visando à continuidade da execução das despesas previstas para o exercício de 2026;

com base no artigo 20 da Lei nº 2.977/2025, e no artigo 8º da Lei nº 3.045/2025, que autorizam o Poder Legislativo a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Toledo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00
00080 0000/01/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 Diárias R\$ 50.000,00
00030 0000/01/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Vicari, 28 de setembro de 2026.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 32 de 34

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva programada e corretiva da infraestrutura de Data Center da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 60 meses, incluindo 480 horas técnicas e o fornecimento e a instalação, sob demanda, dos materiais, componentes e equipamentos, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 271.789,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais). Contrato firmado em 28 de setembro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 4/2026 (ComprasGov Nº 32/2026)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial para o imóvel sede da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 01 de outubro de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta>. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 33 de 34

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 – CME REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, **CONVOCA** todos(as) os(as) Conselheiros(as) **Titulares**, e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) **Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de outubro de 2026, deste Conselho:

- **Sessão dias:** 05, 07 e 09 de outubro de 2026.
- **Horário:** início às 14h.
- **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua General Rondon, nº 2195 – Jardim La Salle.

ORDEM DO DIA:

- 1 – Abertura da Reunião Ordinária do mês de outubro, pela Presidente do CME/Toledo;
- 2 – Posse de nova conselheira;
- 3 – Aprovação da Ata nº 10 de setembro de 2026;
- 4 – Comunicações Gerais da Presidência, dos(as) Conselheiros(as) e de interesse do CME/Toledo e do Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo;
- 5 – Formação de Comissão para revisão e atualização da Deliberação nº 001/2024-CME;
- 6 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 288/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
Rua General Rondon nº 2195 – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
Telefone: 3196-3520
cme.toledo@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de setembro de 2026

Edição nº 4912

Página 34 de 34

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico
do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Documento assinado digitalmente



PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA ELGER

Data: 29/09/2026 09:47:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>